
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 921/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de bairro Cabo de São Roque no município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Cabo de São Roque, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua Q27 no ponto P1 (249655.50; 9392261.07), continuando no sentido oeste até o ponto P2 (249243.22; 9392300.14); seguindo pelo limite de área de expansão, no sentido Sul até o Ponto P3 (249178.66; 9392045.01), Seguindo pela rua B4, no sentido até o ponto P4 (249112.69; 9391968.36); segue pelo limite de área de expansão, no sentido sudeste até chegar o Ponto P5 (249198.43; 9391892.98); seguindo no sentido sul até o Ponto P6 (249190.33; 9391820.67), Segue pelo sentido sudeste até o Ponto P7 (248898.59; 9391657.58), segue pela Rua B1, no sentido Sudeste até o Ponto P8 (248905.38; 9391169.68), Continuando pela rua A1, no sentido oeste até o Ponto P9 (248766.20; 9391153.55), Seguindo pela rua Projetada no sentido sul até o Ponto P10 (248791.72; 9390946.44), Segue pela Rua Projetada II, no sentido leste até o P11 (249583.30; 9391051.03), contornando o Oceano Atlântico sentido norte, até o Ponto P1; conforme definido no Anexo I.

Limites: Norte: Área Privada
Sul: Bairro Veranista
Leste: Oceano Atlântico
Oeste: Área de Expansão

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:CB39B9B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2021. Edição 2573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>